

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE VINTE E UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezassete, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente Daniela Filipa Cópio Martins, Norberto Valente Barradas, Paulo Jorge Candeias Parreira Gonçalves Gamito, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Albano Joaquim Mestre Pereira, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente, Álvaro Beijinha, às onze horas.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número trinta e sete, da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Resolução do Contrato de Cedência do Direito à Exploração do Bar da Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: 2017/500.30.003/1, Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Um – Resolução, por incumprimento, do Contrato de Cedência do Direito à Exploração do Bar da Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca, em Santiago do Cacém, celebrado em 04 de janeiro de 2010, com a senhora Maria Luísa Furtado, a produzir efeitos 30 dias após a devida notificação.

FUNDAMENTOS: De facto: Os constantes da informação com o registo interno nº 11857.

De direito: 1 - Nos termos da Cláusula Décima do Contrato e de acordo com a alínea ee) do nº 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Alienação de parcela de terreno no Bairro da Várzea em Vila Nova de Santo André.

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André.

REFERÊNCIA: 2017/300.10.003/13, de 08/05/2017, da Secção de Aprovisionamento e Património.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.

PROPOSTA: UM – Aprovar a constituição de uma parcela de terreno com a área de 80,90 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob parte do Artigo 2º Secção da Secção G, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém, sob a ficha nº 1500/19910415, da freguesia de Santo André.

A referida parcela de terreno confronta a Norte com Sérgio da Silva Martins, a Sul com Alcapredial – Investimentos e Imobiliários, S.A., a Nascente com Terrenos do Município e a Poente com Maria Teresa Nunes Parreira Costa, e destina-se a ser anexada ao lote nº 92 do Bairro da Várzea, em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 5 226º e descrito na CRP sob a ficha nº 454/19880311, da freguesia de Santo André,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

propriedade do senhor Sérgio da Silva Martins. -----

DOIS – Aprovar a alienação em regime de Propriedade Plena, da parcela de terreno identificada no número anterior, ao senhor Sérgio da Silva Martins, pelo valor de 5 015,77 €, sendo o pagamento efectuado a pronto no ato da celebração da escritura de compra e venda.

FUNDAMENTOS: Um – De acordo com o solicitado pelo requerente. -----

Dois – Para efeitos de ampliação do lote e alinhamento de extremas com o lote contíguo, eliminando-se um vazio existente entre dois lotes de proprietários distintos. -----

Três - De acordo com o previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Transporte de refeições escolares 2017/2018 – Definição do preço ao quilómetro: transferência de verba para as Juntas de Freguesia de Cercal do Alentejo e de Ermidas-Sado, e para a União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e S. Bartolomeu da Serra -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo 2017/150.20.101/15 de 22/08/2017, da DEASS. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Norberto Valente Barradas. -----

PROPOSTA: Manter, para o ano letivo 2017/2018, o preço ao quilómetro de 0,56€ praticado no ano letivo anterior, a ser pago às entidades supra referidas que asseguram o transporte de refeições escolares mediante a apresentação dos respetivos mapas mensais, nos valores previsíveis de 3.228,85€ para a Junta de Freguesia de Ermidas-Sado, 197,12€ para a Junta de Freguesia de Cercal do Alentejo e de 985,60€ para a União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e S. Bartolomeu da Serra. -----

FUNDAMENTOS: **UM** – alínea hh) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e alterações posteriores, alínea a) do número 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 399-A/84 de 28 de dezembro e alterações posteriores; -----

DOIS – dar continuidade ao fornecimento de refeições escolares ao Jardim de Infância de Ermidas-Sado, Escola Básica nº 2 de Cercal do Alentejo e Escola Básica de Santa Cruz. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Venda de Cortiça – Campanha de 2017 – Hasta Pública -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2017/300.10.005/197 de 1 de setembro da Secção de Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração e Gestão Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Adjudicar à empresa Cabeças e filhos, Lda., um lote de cortiça, constituído por quantidades estimadas de: 1.200 arrobas de Cortiça “amadia”, e 630 arrobas de cortiça “virgem” e “bocados”, pelo valor de 36€ a arroba a cortiça “amadia” e 8€ a arroba a cortiça “virgem” acrescido de IVA à taxa legal e nas restantes condições da Hasta Pública. -----

FUNDAMENTOS: **Um** – A base de licitação era de 35 € a arroba para a cortiça “amadia” ao qual acrescia o valor de 8€ a arroba para a cortiça “virgem” e “bocados. -----

Dois – Único licitante. -----

Três - De acordo com a alínea cc) do nº 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e cinquenta minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
